

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00808

23 MAI 2018

Livro

Fs

Ofício nº 262/2018

Piraí, 22 de maio 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 021/2018, de autoria do Vereador **Flávio de Almeida Ribeiro**, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício nº 0578/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, que nos foi encaminhado pelo Procurador Federal da ANTT, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
OFÍCIO Nº 0578/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

Brasília, 09 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura Municipal de Piraí- Gabinete do Prefeito
Assunto: Requerimento nº 021/2018

Senhor Prefeito,

De ordem do Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, e em atenção ao Ofício nº 111/2018, de 20 de março de 2018, encaminhamos em cópia anexa ao presente Ofício, o Despacho nº 297/2018/CIPRO/SUINF, de 07 de maio de 2018, o qual foi disponibilizado pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da ANTT – SUINF, contendo informações acerca do objeto da requisição.

Atenciosamente,

MÁRCIO LUIS GALINDO
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-GERAL



Coordenação de Instrução Processual – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70200-003
(61) 3410-1716

DESPACHO nº 297/2018/CIPRO/SUINF

Destinatário: PRG

Referência: Processo nº 50500.996761/2018-25

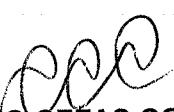
Interessado: Prefeitura Municipal de Pirai.

Assunto: Requerimento nº 021/2018

Data: 07/05/2018

Em atenção Despacho nº 6.650/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls.06) esclarecemos que não há previsão no contrato de concessão administrado pela NOVADUTRA para implantação das melhorias solicitadas por meio do requerimento nº 021/2018 (fls.04).

Ademais, ressaltamos que a inclusão de obras e serviços não previstos no Contrato de Concessão Edital PG- 137/95-00 implica em reequilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento da tarifa de pedágio para os usuários.


THIAGO CEFAS COSTA DE LIMA
Especialista em Regulação

De acordo, à SUINF


DANIEL LINDER

Coordenador de Instrução Processual

De acordo, à PRG.


FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária